Laura de Jesus Lar "Casa Amarela" - Parede

Inquilino do escritório JJM - Sónia Jesus R JJM, 4 2 Fte

Carta Registada com Aviso de Receção

Montijo e Afonsoeiro, 13 De Janeiro De 2024

Assunto: Cobrança de rendas em atraso.

Exmo(a). Senhor(a),

Venho por este meio comunicar-lhe, respeitando a antecedência prevista na lei (120 dias), que deverá proceder ao pagamentos das rendas em atraso (Março de 2024), no valor total de 275,00, referentes ao contrato de arrendamento para habitação outorgado entre nós e que se encontram em falta.

Para tanto, fixo o prazo de 10 dias, contados da receção da presente carta, ou de sua devolução.

Caso as prestações não sejam pagas no prazo fixado, considero o contrato de arrendamento outorgado entre nós, resolvido, sem necessidade de nova interpelação, com as legais consequências.

Subscrevo-me com os melhores cumprimentos,

(Assinatura)